



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 097/2019- Setor Financeiro assinado pela presidente da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD N.º 088/2017, que solicita PRORROGAÇÃO do prazo para o andamento e conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO deliberação da presidência;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros; realizando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano

Art. 2º – Permanecem designados os profissionais abaixo, relacionados, como membros da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD N.º 088/2017, composta pelos empregados públicos abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Letícia Rayane Silva Mendes;

II – Fernanda Karine Oliveira Pavão;

III – Carlos Eduardo de Araujo Guedes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 20 de dezembro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta